



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2018, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA. - ME**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2018, Processo Administrativo nº. 196/2018 Inexigibilidade nº. 36/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.918.715/0001-93, com estabelecimento e sede na Rua Joaquim Murinho, 179, andar 1, Centro, na cidade de Arcos- MG, CEP: 35.588-000, representada neste ato pelo seu Sócio administrador **Leandro Emídio da Silva**, brasileiro, Cirurgião Dentista e Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, casado, inscrito no CPF sob o nº. 045.859.586-14, documento de identidade M-6.611.233 - SSP/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de aproximadamente 24,76%** na quantidade do **ITEM 01: Interconsultas Buco Maxilo Facial**, o acréscimo do item equivale ao valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, sendo 51 serviços, o que corresponde a aproximadamente 21,07% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 223/UPA/2019 enviado em 24/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA - Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 24 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA. - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

